

TC 025.170/2009-4

Natureza: Representação

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Incra No Estado de Mato Grosso.

Responsáveis: Andre Keiiti Ide (007.901.569-70); Cesar Fernando Schiavon Aldrighi (425.920.200-63); José Tito de Lima Neto (169.303.395-04); João Bosco de Moraes (161.458.601-20); Mauro Sergio Pereira de Assis (531.628.201-97); Robervone Severina de Melo Pereira do Nascimento (692.656.741-72); Saguio Moreira Santos (766.747.621-72); Sebastião Pereira Cajango (826.603.288-20)

Interessado: 8ª Secretaria de Controle Externo - TCU ()

DESPACHO

Trata-se de representação formulada pela então 8ª Secretaria de Controle Externo do TCU acerca de irregularidades constatadas no Convênio CRT/MT/Nº 056/2006, celebrado entre a Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras e Belo Horizonte, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Confresa/MT. Objetivou-se, com o ajuste, a implementação da Política do Programa de Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária.

2. Por meio do Acórdão 3.080/2010-Plenário, esta Corte de Contas, dentre outras providências, aplicou multa de R\$ 1.900,00 ao Sr. César Fernando Schiavon Aldrighi, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

3. Insatisfeito, o responsável interpôs pedido de reexame, tendo o TCU negado provimento ao apelo, conforme Acórdão 271/2014-Plenário, de minha Relatoria.

4. O responsável compareceu aos autos novamente para interpor agravo. Considerando não ser cabível agravo em desfavor de acórdão prolatado pelo TCU, o Secretário-Geral de Controle Externo substituto não conheceu o recurso e recebeu a peça como mera petição (peça 114). Notificado do teor do Despacho, o Sr. César Fernando opôs embargos de declaração (peça 132).

5. Considerando que os embargos de declaração foram opostos em desfavor de despacho proferido pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e que minha atuação restringiu-se a examinar o pedido de reexame, restituo os autos à Segecex para apreciar a nova peça juntada pelo responsável e para adotar as providências pertinentes.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Ministro